

[Faint, illegible text, possibly a stamp or header]

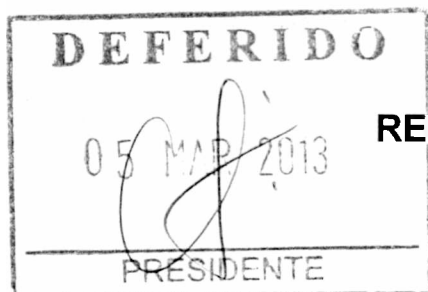
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 41 e lista de informação
sob nº 42 13/03/2013
[Signature]

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
12.11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. 52
 01-306 de 2006
 Ubirajara
 Ubirojo de Farias Prestes
 Consultor Técnico Legislativo - Hitor
 RF 11.215



Liderança do PSDB

REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
 13- 00134/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Claudinho de Souza:

PL 713/2005	PR 16/2005	PL 156/2006	PL 213/2006	PL 306/2006
PL 695/2006	PL 143/2007	PL 722/2007	PL 333/2008	PL 480/2008
PL 680/2008	PL 44/2009	PL 159/2009	PL 237/2009	PL 541/2009
PL 675/2009	PL 474/2010	PLO 4/2010	PL 47/2011	PL139/2011
PL 150/2011	PL 164/2011	PL 250/2011	PL 338/2011	PDL 82/2012
PDL 83/2012	PL 118/2012	PL119/2012	PL 213/2012	PL 421/2012
PL 462/2012	PL 509/2012	PL 531/2012	PL 532/2012	PL 533/2012
PL 534/2012	PR 11/2012			

CMSP - 538.22 - 28/02/2013 - 15:32 - 003401 - 1/1

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO

Líder da Bancada do PSDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42
do processo nº 01-306 de 2006, 13, 03, 2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0134/2013.

12/03/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

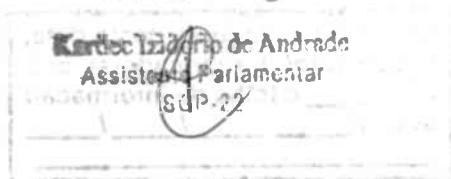
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0134/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13/03/2013

Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

13/03/13



Recebido em 13/03/2013
www.camara.sp.gov.br
052.11.73

A SGP-212
09/04/13
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO SGP-21
Em 10/04/2013
M. J. Sousa

Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
02/01/2018

Lizta Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP-21
RF 11020

65455

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 13/03/13
Arquivado novamente em 18/01/17
Com 42 folhas.

DANIELA PEREIRA DE SOUSA
Consultor Téc. Legisl. (Bibliô)
CRB 8/7174 - RF 11.428

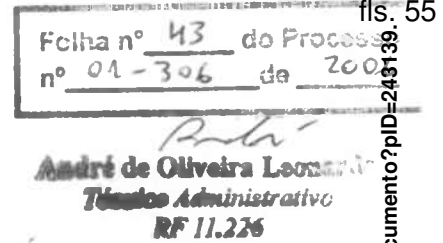
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 43 e folha de informação
sob nº 44 16/02/2017

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB



REQUERIMENTO Nº _____

RDS

153/2017

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria do Vereador Claudinho de Souza (PSDB).

PLs:

PL 2 2014
PL 6 2013
PL 8 2014
PL 15 2014
PL 21 2014
PL 41 2016
PL 42 2016
PL 44 2009
PL 47 2011
PL 60 2016
PL 65 2010
PL 81 2013
PL 139 2011
PL 143 2007
PL 151 2013
PL 156 2006
PL 179 2014
PL 192 2013
PL 213 2012

PL 223 2010
PL 237 2009
PL 245 2014
PL 246 2014
PL 249 2005
PL 250 2011
PL 306 2006
PL 313 2016
PL 319 2014
PL 332 2013
PL 333 2008
PL 338 2011
PL 348 2016
PL 370 2015
PL 384 2016
PL 416 2013
PL 429 2013
PL 441 2014
PL 453 2016

PL 468 2016
PL 480 2008
PL 485 2014
PL 490 2014
PL 512 2015
PL 531 2013
PL 557 2013
PL 573 2013
PL 579 2016
PL 585 2013
PL 675 2009
PL 695 2006
PL 713 2005
PL 761 2013
PL 762 2013
PL 764 2013
PL 781 2013
PL 811 2013
PL 844 2013

PL 854 2013
PL 879 2013

PDLs:

PDL 30 2015
PDL 80 2013
PDL 82 2012
PDL 124 2016
PDL 125 2016

PRs:

PR 8 2014
PR 16 2005

PLOs:

PLO 4 2010

18443 14/02/2017 017209 - Protocolo Legislativo - 50.22

Sala das Sessões,

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

**Vereadora Adriana Ramalho
Líder do PSDB**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 116 (1º andar) – Bela Vista – São Paulo (SP) – CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 56

do processo nº 01-306 de 20 06 16, 02, 2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 44

Antônio de Oliveira Leal
Região Administrativa
RF 11.236

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

16/02/2017

[Handwritten Signature]
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-153/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

16, 02, 2017

[Handwritten Signature]
UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

21, 02, 17

[Assinatura]
 Antonio Isoldi Caleari
 Supervisor - SGP. 22
 RF 11.300

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 21/02/17 AO 17 HS

POR Kad

SAÍDA 03/05/17 ÀS 15 H ASS: Kad

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data 45-47 rubricados sob
 o documento

Folhas de nºs 45-47 em 03/05/17

[Assinatura]
 Livia Salomina Nogueira
 Técnico Administrativo
 RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0306/06

Realizada a pesquisa legislativa, além da legislação eventualmente já acostada ao projeto, a respeito do assunto também foi localizado:

- Lei Municipal nº 13.944, de 30 de dezembro de 2004, que regulamenta o uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos com outras atividades comerciais. REVOGADA pela Lei Municipal nº 16402/16.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP 21 para prosseguimento (cf. fl. 42, verso)

São Paulo, 02 de maio de 2017.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 41
Proc. Nº 306
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : GASOLINA

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.944 30/12/2004 ([ver documento](#))

Revogado(a)

Ementa: Regulamenta o uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos com atividades comerciais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 673/2001 ([ver documento](#))

Autor(es): Humberto Martins

Revogação: Revoga o art. 27 da Lei nº 8.328/1975.; ([ver documento](#))Revoga o § 1º do art. 25 da Lei nº 7.805/1972, introduzido pela Lei nº 9.483/1982.; ([ver documento](#))Lei nº 16.402/2016 - Revoga esta Lei. ([ver documento](#))

Alterações: Lei 15.959/2014 - Acresce os incisos XVI ao XXX ao art. 2º e altera o art. 3º desta Lei.

[[Back](#)]

LEI Nº 13.944, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 673/01, do Vereador Humberto Martins - PMDB)

Regulamenta o uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos com atividades comerciais e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São admitidos usos mistos com postos de serviços de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos em lotes e edificações localizadas em qualquer zona de uso desde que se trate de usos permitidos na zona, e sejam atendidas, em cada caso, as disposições desta lei e as características e exigências estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 2º O uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos de que trata o art. 1º desta lei, somente será permitido com as seguintes atividades:

- I - loja de conveniências;
- II - casa lotérica;
- III - farmácia;
- IV - drogaria;
- V - floricultura;
- VI - jornais;
- VII - revistas;
- VIII - livraria;
- IX - papelaria;
- X - casas de café;
- XI - lanchonete;
- XII - supermercados;
- XIII - hipermercados;
- XIV - locadora de fitas de vídeo e
- XV - DVD.

Art. 3º Para a aprovação de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos com os usos previstos nesta lei deverão ser atendidas as seguintes disposições:

- I - o posto de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos deverá estar instalado em edificação isolada daquela que abrigar qualquer dos usos previstos no art. 2º desta lei;
- II - as bombas de abastecimento deverão estar distantes no mínimo 20 (vinte) metros das demais edificações que abrigarem os usos listados no art. 2º desta lei;
- III - atender às demais exigências estabelecidas pela legislação pertinente para postos de abastecimento de veículos.

Art. 4º Fica revogado o art. 27 da Lei nº 8.328, de 02 de dezembro de 1975.

Art. 5º Fica revogado o § 1º do art. 25 da Lei nº 7.805, de 1º de junho de 1972, introduzido pela Lei nº 9.483, de 22 de junho de 1982.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal